

LEI Nº 3.072, DE 27/12/2007.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER PROJETOS ESPECIAIS DE DURAÇÃO LIMITADA DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal especializado e não especializado, por prazo determinado, com remuneração de acordo com os níveis de vencimento em vigor, para atender ao Programa Bolsa Família/Cadastro Único dos Programas Sociais / CAD ÚNICO do Município de Aracruz.

Art. 2º. O Programa Bolsa Família é uma política intersetorial voltada ao enfrentamento da pobreza, ao apoio e à emancipação das famílias em situação de vulnerabilidade sócio-econômica, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

Art. 3º. As contratações dos profissionais serão limitadas às seguintes atividades profissionais, quantitativos e carga horária:

CATEGORIA PROFISSIONAL	Quantidade	Salário Base	QTD HS SEMANAL
Coordenador	01	1.200,00	40
Assistente Social	01	1.209,40	40
Assistente Administrativo	06	673,91	40

Motorista	01	715,37	40
Assistente de Serviços Gerais	01	412,56	40
TOTAL	10		

Art. 4º. As contratações previstas nesta Lei serão efetivadas por prazo determinado de até doze (12) meses, através de contrato administrativo de prestação de serviços precedida de processo seletivo simplificado.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de dezembro de 2007

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO DE ARACRUZ